

PROPOSTA COMERCIAL

**Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica
em Interoperabilidade, Integração e Governança de Dados de Contexto**

Padrões abertos e referência arquitetural FIWARE

Para: Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA

CNPJ: 12.075.748/0001-32

Proponente: Smartcitytec Ltda. | CNPJ 52.979.810/0001-35



Florianópolis/SC - Setembro de 2026

1. Apresentação

A Smartcitytec apresenta a presente proposta comercial para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica em interoperabilidade, integração e governança de dados de contexto, com uso de padrões abertos e referência arquitetural FIWARE, em atendimento às necessidades institucionais do Consórcio Público Interfederativo Nacional - CINCATARINA.

2. Objeto

Constitui objeto desta proposta a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica em interoperabilidade, integração e governança de dados de contexto, com uso de padrões abertos e referência arquitetural FIWARE, destinados ao apoio técnico ao CINCATARINA, especialmente no contexto da sustentação, evolução e expansão de integrações relacionadas à solução IntegriGov e a fluxos institucionais correlatos.

Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, técnica e especializada, serão prestados sob demanda, mediante Ordens de Serviço - OS, e serão orientados a resultados e entregáveis verificáveis, com critérios de aceite, evidências técnicas e rastreabilidade de medição.

3. Contexto, necessidade e finalidade

O ambiente tecnológico do CINCATARINA envolve múltiplos municípios, sistemas, fornecedores, aplicações, bases de dados, APIs, webhooks, soluções SaaS, ambientes on-premises e demais fontes autorizadas. Nesse cenário, a fragmentação de informações, a ausência de arquitetura comum e a dependência de integrações ponto a ponto podem comprometer escalabilidade, padronização semântica, rastreabilidade, governança e continuidade operacional.

A proposta tem por finalidade disponibilizar capacidade técnica especializada para apoiar o CINCATARINA na estruturação, especificação, evolução, sustentação técnica, harmonização semântica, documentação e governança das integrações institucionais, preservando, sempre que tecnicamente possível, os sistemas existentes e ampliando a capacidade de reuso, portabilidade e evolução das integrações.

- Apoiar a integração segura e escalável entre sistemas, fontes de dados e fluxos administrativos.
- Consolidar padrões abertos e referência arquitetural FIWARE/NGSI conforme as diretrizes institucionais.
- Aprimorar governança, harmonização semântica, observabilidade, rastreabilidade e auditabilidade.
- Apoiar a sustentação, expansão e adaptação técnica das integrações necessárias ao IntegriGov e a fluxos correlatos.
- Produzir documentação técnica e transferência de conhecimento para reduzir dependência informacional.

4. Princípios e delimitações da solução

A execução observará os princípios de prestação sob demanda, orientação a resultado, segregação das métricas, vedação de dupla remuneração, rastreabilidade entre Ordem de Serviço, execução, evidências, medição e aceite, além de ausência de obrigação de consumo mínimo.

- Não há cessão de mão de obra ou alocação de postos fixos de trabalho.
- Não há terceirização integral da operação ordinária de tecnologia da informação do CINCATARINA.
- Não se trata de contratação genérica de fábrica de software.
- Não integra o objeto o fornecimento autônomo de licenciamento SaaS, hospedagem permanente ou hardware.

- Não se inclui desenvolvimento irrestrito de software sob medida fora das métricas e hipóteses previstas no Termo de Referência.

CONTRATAÇÃO CORRELATA: esta proposta complementa o Contrato CT25CIN0251, relacionado à infraestrutura e hospedagem, sem sobreposição de escopo ou duplicidade remuneratória. Serviços já cobertos pelo ajuste correlato não serão faturados por esta proposta.

5. Estrutura da solução - quatro eixos de execução

A solução comercial e técnica está organizada em quatro eixos.

Eixo	Componente	Forma de medição	Finalidade predominante
1	Ciclo Inicial de Estruturação	Entregável / marco E1 a E7	Formação da linha de base institucional de interoperabilidade e governança.
2	Ciclos Evolutivos de Interoperabilidade	Ciclo padronizado	Expansão, adaptação, revalidação e evolução de integrações e parâmetros de governança.
3	Serviços sob Consumo por Eventos Auditáveis	Token	Medição de eventos técnicos recorrentes e auditáveis previstos no catálogo contratual.
4	Serviços Técnicos Residuais	HST	Atividades extraordinárias e residuais não adequadamente enquadráveis nos demais componentes.

5.1. Eixo 1 - Ciclo Inicial de Estruturação

O Ciclo Inicial compreende sete entregáveis técnicos estruturantes. A medição ocorrerá por entregável efetivamente apresentado e formalmente aceito pela fiscalização, observados o escopo autorizado e os critérios do Termo de Referência.

Código	Entregável	Síntese do escopo	Evidência/aceite principal	Valor proposto (R\$)
E1	Diagnóstico e Mapa de Integrações	Levantamento de fontes, sistemas, interfaces, integrações, riscos, dependências, criticidades e oportunidades.	Relatório, mapa/matriz de integrações e registro das principais dependências e criticidades, aderentes à OS.	18.000,00
E2	Arquitetura Técnica	Definição ou consolidação da arquitetura de interoperabilidade, incluindo data space, conectividade, segurança, persistência, organização lógica dos fluxos e diretrizes de integração.	Documento e diagramas de arquitetura suficientes para orientar análise, validação e evolução.	27.000,00
E3	Modelo de Dados de Contexto e Governança	Definição de entidades, atributos, relacionamentos, nomenclaturas, metadados, harmonização semântica e diretrizes de governança.	Modelo/dicionário, metadados, regras de harmonização e governança compatíveis com a demanda.	27.000,00

Código	Entregável	Síntese do escopo	Evidência/aceite principal	Valor proposto (R\$)
E4	Plano de Interoperabilidade e Roadmap	Plano de evolução, backlog técnico priorizado, sequência recomendada de integração e critérios de expansão.	Plano e roadmap com prioridades, dependências, riscos, premissas e sequência técnica.	27.000,00
E5	Especificações Executivas	Cadernos técnicos, contratos de interface, requisitos aplicáveis, critérios de teste, validação e homologação assistida.	Cadernos, contratos de interface, especificações e critérios de verificação adequados ao escopo autorizado.	45.000,00
E6	Análises de Qualidade e Apoio à Decisão	Relatórios técnicos sobre qualidade de dados, consistência de integrações, criticidade de fluxos e apoio à decisão técnica.	Relatório técnico com objeto, premissas, achados e conclusões úteis à priorização, correção ou evolução.	18.000,00
E7	Dossiê Consolidado e Transferência de Conhecimento	Consolidação da documentação, registro estruturado dos artefatos e ações de transferência de conhecimento.	Dossiê organizado e registros de repasse técnico suficientes à continuidade institucional.	18.000,00
	TOTAL DO CICLO INICIAL			180.000,00

A distribuição de valores acima detalha comercialmente o montante total de R\$ 180.000,00 previsto para o Ciclo Inicial, preservando a remuneração por produto técnico individualizado e aceite formal.

5.2. Eixo 2 - Ciclos Evolutivos de Interoperabilidade

Os Ciclos Evolutivos são entregáveis padronizados, acionáveis sob demanda, destinados ao atendimento de necessidades supervenientes de expansão, adaptação, revisão ou readequação das integrações institucionais e dos parâmetros de governança de dados.

- Inclusão de municípios, sistema, base, serviço ou fonte de dados.
- Adequação a mudanças em APIs, endpoints, credenciais, leiautes, contratos de interface ou regras de negócio.
- Revisão técnica, revalidação, reconfiguração ou nova homologação assistida de integração existente.
- Atualização de modelagem, metadados, harmonização semântica, qualidade, rastreabilidade, segurança ou governança.
- Documentação técnica complementar e entrada controlada em produção, quando aplicável.

REGRA DE MEDIÇÃO: cada Ciclo Evolutivo será formalmente delimitado em Ordem de Serviço, com resultado técnico verificável, evidências mínimas e critério de aceite. O valor unitário proposto é de R\$ 16.800,00 por ciclo, com estimativa de até 9 ciclos no período de 12 meses, totalizando teto referencial de R\$ 151.200,00.

5.3. Eixo 3 - Serviços sob Consumo por Eventos Auditáveis (Tokens)

Token é a unidade de medição atribuída a serviços técnicos especializados sob consumo, vinculada a fatos geradores técnicos objetivos, mensuráveis, auditáveis e previamente catalogados. A medição por Tokens não substitui entregáveis estruturantes do Ciclo Inicial, Ciclos Evolutivos ou atividades residuais enquadradas em HST.

Para esta proposta, os fatos geradores seguem o catálogo do Termo de Referência:

- Evento de Integração e Sincronização de Dados de Contexto: processamento, validação e harmonização semântica de registros entre sistemas do CINCATARINA e entes/fontes externas.
- Consulta Automatizada e Validação Cadastral/Certidões: execução de chamadas técnicas para verificação de regularidade fiscal, tributária ou cadastral via IntegriGov.
- Tratamento de Exceções e Reprocessamento de Fluxos: tratamento técnico automatizado ou assistido de falhas de comunicação, reexecução de webhooks ou readequação de chamadas de API.

Faixa	Consumo mensal apurado	Valor unitário (R\$)	Aplicação
ST1	Até 10.000 Tokens/mês	0,40	Consumo inicial ou demanda de baixo volume.
ST2	De 10.001 a 100.000 Tokens/mês	0,27	Escala operacional inicial.
ST3	De 100.001 a 1.000.000 Tokens/mês	0,19	Escala institucional.
ST4	Acima de 1.000.000 Tokens/mês	0,10	Escala ampliada de consumo.

A apuração mensal será progressiva e cumulativa por faixas: cada parcela do consumo mensal será valorada pela faixa correspondente, sem aplicação retroativa do menor valor às faixas anteriores. A estimativa global é de até 990.000 Tokens em 12 meses, com valor referencial máximo de R\$ 282.900,00.

A contratada apresentará, para a medição, relatório de consumo acompanhado de memória de cálculo, logs de execução, relatórios de observabilidade ou outros registros idôneos que permitam comprovar e rastrear os eventos medidos.

5.4. Eixo 4 - Serviços Técnicos Residuais (HST)

A Hora de Serviço Técnico - HST será utilizada exclusivamente para atividades extraordinárias, residuais ou não suficientemente padronizáveis nas demais métricas, desde que previamente autorizadas e tecnicamente justificadas.

- Diagnósticos técnicos extraordinários e análises aprofundadas de incidentes.
- Apuração de falhas relevantes e avaliações específicas de compatibilidade ou conectividade.
- Apoio técnico excepcional não absorvível, com razoabilidade, por entregável, ciclo evolutivo ou Token.

REGRA COMERCIAL: valor unitário de R\$ 215,00 por HST, com estimativa de até 360 HST no período de 12 meses e teto referencial de R\$ 77.400,00. Somente serão faturadas horas previamente autorizadas, efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização.

6. Escopo técnico dos serviços

Integram o escopo desta proposta as atividades compatíveis com o objeto e com as Ordens de Serviço emitidas, incluindo, entre outras:

- diagnóstico e mapeamento de sistemas, interfaces, fontes e fluxos de integração;
- definição e revisão de arquitetura técnica de interoperabilidade;
- modelagem de dados de contexto, entidades, atributos, relacionamentos e metadados;

- harmonização semântica e padronização de informações oriundas de fontes distintas;
- elaboração de cadernos técnicos, contratos de interface, especificações executivas e critérios de validação;
- apoio técnico à implantação, à homologação e à validação assistida das integrações, nos limites do objeto;
- análises de qualidade, criticidade e consistência de dados e fluxos;
- documentação técnica, consolidação de dossiês e transferência de conhecimento;
- apoio à adaptação evolutiva de integrações existentes ou futuras;
- observabilidade, rastreabilidade, segurança, versionamento e governança de APIs e integrações, quando aplicável.

7. Requisitos técnicos e operacionais

7.1. Requisitos técnicos

- Domínio de padrões abertos, com ênfase em FIWARE e NGSI, e capacidade de aplicação ao ambiente institucional do CINCATARINA.
- Atuação em ambientes heterogêneos envolvendo sistemas legados, APIs, webhooks, brokers, soluções SaaS e ambientes on-premises.
- Experiência em modelagem, harmonização semântica e governança de dados de contexto.
- Capacidade de documentação técnica, elaboração de contratos de interface e consolidação de artefatos de integração.
- Observância a requisitos de segurança, rastreabilidade, conformidade, proteção de dados e trilhas de auditoria.
- Apoio técnico à validação, homologação assistida e transferência de conhecimento.

7.2. Requisitos operacionais

- Acionamento por Ordem de Serviço, sem obrigação mínima de consumo.
- Prestação orientada a resultados, com entregáveis verificáveis e passíveis de aceite formal.
- Segregação estrita entre Ciclo Inicial, Ciclos Evolutivos, Tokens e HST.
- Documentação mínima obrigatória e rastreabilidade da execução.
- Observância às prioridades definidas pelo CINCATARINA.
- Preservação da soberania, portabilidade e disponibilidade dos artefatos produzidos.

8. Modelo de execução por Ordem de Serviço

A execução ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço pelo CINCATARINA, conforme necessidade institucional, disponibilidade orçamentária e priorização administrativa. A OS deverá delimitar, sempre que aplicável, identificação e justificativa da demanda, eixo e métrica, escopo, entregáveis/resultados, prazo, dependências, acessos necessários e responsáveis pela solicitação e validação.

O fluxo de execução seguirá, em linhas gerais, as etapas abaixo:

- 1. Emissão e autorização da Ordem de Serviço.
- 2. Alinhamento técnico inicial, quando necessário.
- 3. Execução da demanda conforme escopo autorizado.
- 4. Entrega de artefatos, evidências ou resultados.
- 5. Análise pela fiscalização.

- 6. Aceite, solicitação de ajuste, glosa ou rejeição.
- 7. Medição, ateste e faturamento.

EXECUÇÃO REMOTA/PRESENCIAL: os serviços poderão ser executados de forma remota. Atendimento presencial ocorrerá quando tecnicamente necessário, previamente autorizado e compatível com a Ordem de Serviço.

9. Medição, aceite, evidências e saneamento

A medição observará correspondência entre a natureza da demanda e a métrica utilizada, vedação de dupla remuneração pelo mesmo fato gerador e rastreabilidade entre Ordem de Serviço, execução, documentação, medição e aceite.

9.1. Evidências mínimas

- relatórios técnicos;
- mapas de integração e diagramas arquiteturais;
- matrizes de governança;
- dicionários de dados, catálogos e definições de entidades;
- cadernos técnicos e contratos de interface;
- registros de testes, validação e homologação assistida;
- logs, trilhas de auditoria, relatórios de observabilidade e memórias de cálculo;
- registros de repasse e transferência de conhecimento.

9.2. Regra de não cumulatividade

O mesmo fato gerador não poderá ser remunerado simultaneamente por entregável do Ciclo Inicial, Ciclo Evolutivo, Token e HST. A coexistência de métricas somente será admitida quando houver parcelas materialmente independentes, previamente autorizadas, com escopos, evidências, medições e aceites próprios.

9.3. Inconformidades e saneamento

Verificada entrega incompleta, inconsistente ou em desconformidade com a Ordem de Serviço ou com os critérios de aceite, a fiscalização poderá rejeitar a entrega, solicitar correção ou complementação e promover glosa parcial ou integral. A Smartcitytec promoverá os ajustes necessários no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sem ônus adicional ao CINCATARINA. A reapresentação do artefato ou produto corrigido ficará sujeita a novo procedimento de análise pela fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10. Segurança da informação, sigilo e proteção de dados

A execução observará a Política de Segurança da Informação do CINCATARINA, a Resolução nº 419/2025, a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD e os controles institucionais aplicáveis. Os acessos deverão ser individuais, auditáveis, restritos ao período necessário e compatíveis com o princípio do menor privilégio.

- confidencialidade das informações acessadas;
- uso restrito e controlado de credenciais e permissões;
- registros técnicos, logs e trilhas de auditoria quando aplicável;
- finalidade, minimização, segurança, retenção e controle de acesso no tratamento de dados pessoais;
- comunicação tempestiva de riscos, incidentes ou impedimentos técnicos relevantes.

11. Responsabilidades das partes

Atividade / responsabilidade	CINCATARINA	Smartcitytec
Definir prioridades institucionais e emitir/autorizar Ordens de Serviço	X	
Detalhar a demanda e realizar alinhamentos técnicos	X	X
Executar os serviços contratados		X
Disponibilizar informações, documentos, ambientes e acessos necessários	X	
Solicitar e especificar necessidades de acesso e insumos técnicos		X
Produzir entregáveis, relatórios, artefatos e evidências		X
Acompanhar a execução e manter rastreabilidade	X	X
Comunicar riscos, impedimentos e dependências		X
Analisar entregas, medições e evidências; registrar aceite/glosa/rejeição	X	
Realizar transferência de conhecimento e consolidar documentação		X
Atestar a medição e efetuar pagamento após regular liquidação	X	
Observar sigilo, segurança e proteção de dados	X	X

12. Transferência de conhecimento, propriedade, portabilidade e reversibilidade

A Smartcitytec promoverá transferência de conhecimento compatível com os serviços executados, mediante documentação estruturada, reuniões de repasse, registro de parâmetros, premissas e decisões técnicas e consolidação de dossiês por entrega ou ciclo, conforme aplicável.

Todos os documentos, especificações, diagramas, relatórios, matrizes, modelos, catálogos, registros técnicos e demais artefatos produzidos no âmbito da execução contratual serão disponibilizados ao CINCATARINA, assegurando soberania institucional, portabilidade das informações e reversibilidade técnica nos limites do objeto contratado.

13. Escopo não incluído e limites da atuação

- cessão de mão de obra ou alocação de postos fixos;
- fornecimento autônomo de licença SaaS, hospedagem permanente, hardware ou infraestrutura física/lógica;
- pagamento de licenças, assinaturas, tarifas de nuvem, comunicação ou serviços de terceiros não expressamente previstos;
- terceirização integral da operação ordinária de tecnologia da informação do CINCATARINA;
- desenvolvimento irrestrito de software sob medida ou contratação genérica de fábrica de software;
- serviços já remunerados pelo Contrato CT25CIN0251 ou por outra contratação correlata;

- intervenções em sistemas de origem ou destino sem autorização, acesso, condições de teste, backup, reversão e aceite compatíveis.

14. Investimento comercial e quantitativos estimados

Para o período de 12 (doze) meses, a proposta comercial adota os quantitativos e os valores referenciais máximos dos instrumentos de planejamento. Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação mínima de consumo ou faturamento.

Componente / Eixo	Unidade de medição	Quantitativo estimado	Valor unitário / critério	Valor referencial máximo
Ciclo Inicial de Estruturação (E1 a E7)	Entregável / marco	7 entregáveis	Detalhamento por E1 a E7	R\$ 180.000,00
Ciclos Evolutivos de Interoperabilidade	Ciclo padronizado	Até 9 ciclos	R\$ 16.800,00 / ciclo	R\$ 151.200,00
Serviços sob Consumo (Tokens)	Token	Até 990.000 Tokens	Faixas progressivas de R\$ 0,40 a R\$ 0,10	R\$ 282.900,00
Serviços Técnicos Residuais	HST	Até 360 HST	R\$ 215,00 / HST	R\$ 77.400,00
VALOR GLOBAL REFERENCIAL MÁXIMO	-	-	-	R\$ 691.500,00

Valor global referencial máximo: R\$ 691.500,00 (seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais). Este valor representa a capacidade contratual máxima estimada para 12 meses e não constitui compromisso de gasto integral.

14.1. Memória comercial do Ciclo Inicial

Entregável	Descrição resumida	Valor (R\$)
E1	Diagnóstico e Mapa de Integrações	18.000,00
E2	Arquitetura Técnica	27.000,00
E3	Modelo de Dados de Contexto e Governança	27.000,00
E4	Plano de Interoperabilidade e Roadmap	27.000,00
E5	Especificações Executivas	45.000,00
E6	Análises de Qualidade e Apoio à Decisão	18.000,00
E7	Dossiê Consolidado e Transferência de Conhecimento	18.000,00
TOTAL	Ciclo Inicial de Estruturação	180.000,00

14.2. Referência de cálculo dos Tokens

Para fins de planejamento, a estimativa de 990.000 Tokens em 12 meses corresponde à referência média de 82.500 Tokens/mês. Aplicando-se progressivamente, em cada mês de referência, 10.000 Tokens a R\$ 0,40 e 72.500 Tokens a R\$ 0,27, obtém-se valor mensal referencial de R\$ 23.575,00 e valor anual referencial máximo de R\$ 282.900,00. O faturamento real, contudo, dependerá exclusivamente do consumo mensal efetivamente autorizado, comprovado e atestado, com aplicação das faixas cabíveis ao período.

15. Condições de faturamento e pagamento

- Ciclo Inicial (E1 a E7): faturamento após apresentação e aceite formal de cada entregável, pelo valor individual indicado nesta proposta.
- Ciclos Evolutivos: faturamento por ciclo formalmente autorizado e aceito, no valor unitário de R\$ 16.800,00.
- Tokens: faturamento mensal conforme quantidade efetivamente apurada, evidenciada e atestada, com aplicação progressiva das faixas de preço.
- HST: faturamento das horas previamente autorizadas, efetivamente executadas, comprovadas e aceitas, ao valor de R\$ 215,00 por hora.
- Em todos os componentes, o faturamento fica condicionado à autorização, execução, apresentação de evidências e ateste regular da fiscalização.
- Impostos e encargos incidentes sobre os serviços propostos estão incluídos nos valores indicados, salvo disposição contratual expressa em sentido diverso.

16. Vigência, validade e reajuste

- Validade desta proposta comercial: 30 (trinta) dias a contar de sua emissão, salvo prorrogação expressa.
- Vigência contratual inicial: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da data nele estabelecida.
- A vigência poderá ser prorrogada, na forma da lei e conforme o Termo de Referência e o instrumento contratual, por até 60 (sessenta) meses, desde que presentes os requisitos legais e o interesse da Administração.
- Eventual reajuste de preços somente ocorrerá se previsto no instrumento contratual e após o interregno legal aplicável, segundo índice e data-base definidos pela Administração.

17. Enquadramento no processo de contratação

A contratação desta proposta comercial está fundamentada na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, condicionada à instrução administrativa quanto à notória especialização da contratada e à compatibilidade dos preços.

A presente proposta comercial constitui elemento de composição da instrução processual e não substitui as análises, justificativas e decisões de competência do CINCATARINA.

18. Qualificação técnica e especialização

A Smartcitytec executará o objeto com equipe técnica e organização compatíveis com os requisitos de especialização definidos nos instrumentos de planejamentos, incluindo domínio de interoperabilidade baseada em padrões abertos, FIWARE/NGSI, modelagem e harmonização semântica de dados de contexto, governança de integrações, documentação técnica, observabilidade e segurança.

A documentação comprobatória de desempenho anterior, atestados de capacidade técnica, qualificação da equipe, organização e aparelhamento técnico e demais elementos pertinentes à demonstração de notória especialização será apresentada e avaliada no processo administrativo da contratação, nos termos definidos pelo CINCATARINA.

19. Considerações finais

A presente proposta foi estruturada para manter coerência material com os instrumentos de planejamento, especialmente quanto ao objeto, à natureza intelectual e especializada da prestação, à



execução sob demanda, aos quatro eixos de medição, aos quantitativos referenciais, à ausência de consumo mínimo, aos critérios de aceite, à segregação de escopos e à vedação de dupla remuneração.

A Smartcitytec permanece à disposição para os ajustes formais necessários à instrução processual, desde que preservadas as condições técnicas, econômicas e de medição estabelecidas nos documentos da contratação.

Florianópolis/SC, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ELOI RONNAU**
Data: 24/09/2026 15:07:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elói Rönnau
CEO - Smartcitytec Ltda.
CNPJ 52.979.810/0001-35 | eloi@smartcity.tec.br | smartcity.tec.br



Assinado eletronicamente por:
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
027.546.959-07
06/10/2026 16:29:36